



1764
16/

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 88/2020 – 2º TERMO ADITIVO

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, hoje, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado nº 201 que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA** e de outro lado a **AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ sob o n.º 60.979.457/0001-11, sediada na Av. Ascendino Reis, 724, Vila Clementino, CEP 04027-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 88/2020, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do 2º termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 88/2020, a contar da presente data, firmado entre o Município de SÃO CAETANO DO SUL e a o **AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título ou em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

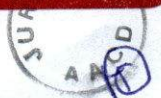
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no jornal do Município.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777





1765
Ed.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição;

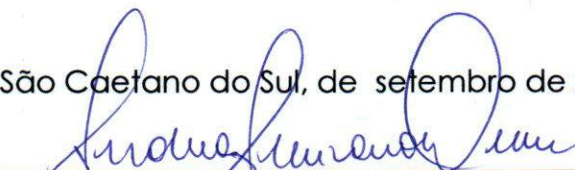
- a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, de setembro de 2022.

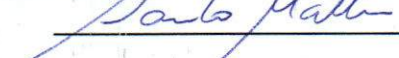


PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL

Valdesir Galvão
Superintendente Geral
AACD

Emanuel Toscano
Superintendente de Operações
AACD

AACD - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Testemunhas:

1. 

Paulo Cesar A. de Mattei
Gerente Geral
Oficina Ortopédica - AACD

2. 

Rosângela C. C. Estrella
Analista em Tecnologia Assistiva
RG - 1.802.914
SEDEF

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

